

SERRA 467 ANOS

Muitos motivos para ser feliz aqui



Serra (ES), sexta-feira, 1 de março de 2024

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

Iranilson Casado Pontes
Coordenador de Governo

Edinaldo Loureiro Ferraz
Procurador-Geral

Emiliano Coutinho Ricas
Controlador Geral

Deborah de Athayde Hemerly Fialho
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Joel Lyrio Junior
Secretário Municipal de Defesa Social

Luciana Galdino
Secretária Municipal de Educação

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Ricardo Savacini Pandolfi – Respondendo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Enivaldo Dias Pereira
Secretário Municipal de Serviços

Pedro Henrique Santos Barbosa
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos – Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos – Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

Lilian Mota Pereira – Respondendo -
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Cláudia Maria da Silva – Respondendo -
Secretária Municipal de Habitação

Weverson Valcker Meireles
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Christiani Maria Vieira
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores

VACINAÇÃO CONTRA A DENGUE NESTE SÁBADO (2) NA SERRA

» **Haverá vacinação contra a dengue no Shopping Montserrat e no Serra + Saúde na URS Feu Rosa**

Mamães e papais que ainda não levaram seus filhos de 10 e 11 anos para se imunizar contra a dengue, atenção! Neste sábado (2) haverá vacinação sem necessidade agendamento em dois pontos da Serra.

No Shopping Montserrat, localizado em Colina de Laranjeiras, o atendimento acontece das 9 às 17 horas. No evento Serra + Saúde será possível vacinar as crianças entre 8 e 14 horas, na Unidade Regional de Feu Rosa, em Feu Rosa.

Nos dois locais serão ofertadas, além da vacina contra a dengue para crianças de 10 a 11 anos, as vacinas do Calendário Nacional de Vacinação. Por isso, também é uma oportunidade para quem precisa atualizar o Cartão de Vacina.

Mas vale lembrar que é importante apresentar documento pessoal, CPF ou Cartão do SUS. No caso da vacinação infantil, também é necessário levar a Caderneta da Criança.

Outras opções

Na Serra, também há oferta de vacina contra a Covid-19 e de dengue em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nas unidades de saúde do município, de acordo com o horário da Sala de Vacinação de cada uma delas.

Para quem deseja se planejar, novas vagas foram liberadas na quinta-feira (29), para o agendamento on-line da vacinação contra a dengue e Covid-19 no site da



Prefeitura da Serra. É só clicar neste link e agendar.

Confira os locais de vacinação no final de semana:

Sábado (2)

Shopping Montserrat, em Colina de Laranjeiras, das 9 às 17 horas.

Serra + Saúde, na Unidade Regional de Saúde de Feu Rosa, Feu Rosa, das 8 às 14 horas.

Confira os públicos da vacinação:

DENGUE

· O Programa Nacional de Imunizações (PNI), do Ministério da Saúde, definiu a faixa etária de 10 a 11 anos como estratégica para imunização contra a dengue nesse momento.

COVID-19

· Crianças de 06 meses a menor de 05 anos - a vacinação contra a Covid-19 agora faz parte do Calendário Nacional de Vacinação, portanto tornou-se obrigatória.

· A vacinação contra a Covid-19 agora só é recomendada para pessoas acima de 05 anos pertencentes à grupos prioritários. Essas pessoas terão direito ao Reforço com bivalente semestral ou anualmente, de acordo com o grupo prioritário a qual pertence.

· Pessoas acima de 05 anos que não pertencem a nenhum grupo prioritário, podem completar o esquema primário (D1 e D2) se desejarem, mas não receberão reforço.

Texto: Amanda Amaral
Foto: Secom/divulgação



CONFIRA OS 68 ESPORTISTAS SERRANOS CONTEMPLADOS COM O SERRA ATLETA

» *As bolsas são para atletas que participam de competições estaduais, nacionais e internacionais*

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (Setur) publicou no Diário Oficial desta terça-feira (28) os 68 atletas contemplados no Programa de Incentivo ao Esporte da Serra, Serra Atleta.

O programa contempla atletas e paratletas que representam o município da Serra em competições locais, estaduais, nacionais e até internacionais. As bolsas variam de R\$ 500,00 a R\$ 2.000. Os contemplados realizaram suas inscrições entre novembro e dezembro de 2023.

O principal objetivo da Lei é incentivar os atletas serranos e criar um ambiente favorável para o desenvolvimento do esporte. Além de atender os esportistas com a ajuda de custo mensal, a bolsa contará também com uma novidade: beneficiará atletas que poderão representar por evento ou etapa o município da Serra em competições estaduais, nacionais e internacionais.

O valor recebido poderá ser usado com transporte, hospedagem, alimentação e até inscrições em competições.

A atleta Helen Tatagiba, 14 anos, moradora do bairro Parque Residencial Tubarão, é faixa roxa em karatê e foi contemplada com a bolsa nacional. A atleta já foi campeã mundial de karatê de Desporto Escolar 2023, representando a Prefeitura da Serra.



“Faço parte da seleção capixaba há mais de 4 anos e para mim é uma grande honra falar que sou serrana e carregar a bandeira da Serra nos campeonatos. Ser contemplada com essa bolsa foi um grande alívio para mim e para minha família, pois é uma ajuda para eu poder participar de diversos campeonatos e realizar meu grande sonho que é ser uma grande atleta”, disse Helen.

“Quando eu descobri que havia sido contemplada com a bolsa foi um alívio, pois as inscrições, hos-

pedagens e passagens para participar dos campeonatos são muito caras. A bolsa vai ajudar muito, é um grande incentivo para querer cada vez mais alcançar meu sonho”, completou a atleta.

Confira abaixo a lista de contemplados nas categorias estadual, nacional e internacional.

[Clique para ver a lista.](#)

Texto: Bianca Oliveira

Foto: Divulgação





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), sexta-feira, 01 de Março de 2024

Edição N772

ATOS MUNICIPAIS



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

• O Diário Oficial do Espírito Santo inovou.



IMPRENSA
OFICIAL/ES

Informação com transparência

DESDE 1890

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO / DIO ES



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 5.884, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

APROVA A NORMA DE PROCEDIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SERRA, HISTORICAMENTE OCUPADOS POR ENTIDADES RELIGIOSAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Serra,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Norma de Procedimento do Sistema de Habitação – SHA-NP 04, constante no Anexo I deste.

Art. 2º Estabelece os critérios e procedimentos padrões no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação (Sehab), para a Regularização Fundiária de imóveis urbanos pertencentes ao Município de Serra, historicamente ocupados por entidades religiosas sancionada pela Lei nº 5.843, de 4 de outubro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 27 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA Estado do Espírito Santo	Norma de Procedimento	SHA-NP 04
Assunto: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS URBANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SERRA, HISTORICAMENTE OCUPADOS POR ENTIDADES RELIGIOSAS.			
Versão: 01	Data de elaboração: 23/01/2024	Data da Aprovação: 24/01/2024	Data da Vigência: 29/01/2024
Ato de Aprovação:		Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB	
Revisada em:		Revisada por:	
Anexos: I – Modelo de Requerimento de Regularização Fundiária; II – Modelo de Declaração de hipossuficiência da Pessoa Jurídica; III – Modelo de Plano de Trabalho Bienal; IV – Fluxograma			
Aprovação:			
<i>Carimbo e Assinatura da Secretária da Unidade Responsável</i>		<i>Carimbo e Assinatura da Secretária da Controladoria Geral do Município</i>	

1. Finalidade:

Estabelecer critérios e procedimentos padrões, no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, para a Regularização Fundiária de imóveis urbanos pertencentes ao Município de Serra, historicamente ocupados por entidades religiosas.

2. Abrangência:

Entidades religiosas que ocupem há, no mínimo, imóveis urbanos, 20 (vinte) anos – retroativos a data de publicação da Lei Municipal nº 5.843/2023 – pertencentes ao Município de Serra há, e nele exerça, de modo ininterrupto, em caráter próprio e com exclusividade, atividades de cunho religioso.

3. Base Legal e Regulamentar:

- Constituição Federal da República;
- Lei Federal de Regularização Fundiária nº 13.465/2017;
- Decreto Federal de Regularização Fundiária nº 9.310/2018;
- Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 4769/2018;
- Lei Municipal 5.843/2023, que institui a política de regularização fundiária de imóveis urbanos de propriedade do Município da Serra historicamente ocupados por organizações religiosas de qualquer culto.

4. CONCEITOS:

CGM – Controladoria Geral do Município;
CEAVI – Comissão Municipal Permanente para Efeitos de Avaliação de Imóveis;
CDRU – Concessão de Direito Real de Uso;
CMRF – Comissão Municipal de Regularização Fundiária;
REURB - Regularização Fundiária Urbana;
SEHAB/SEC- Secretaria Municipal de Habitação;
SEHAB/DRF – Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação;
SEHAB/DAA – Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria de Habitação;
SEDUR/DPU – Departamento de Planejamento Urbano;
SEFA – Secretaria da Fazenda;
SEGEPLAN – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

5. COMPETÊNCIAS:

Compete ao Departamento de Regularização Fundiária - DRF, controlar, revisar e acompanhar a execução da presente Norma de Procedimento, em observância e conformidade com a legislação e normas vigentes.

Compete a Controladoria Geral do Município – CGM, prestar apoio técnico e avaliar a eficiência dos procedimentos de controle inerentes a esta NP.

6. PROCEDIMENTOS:

6.1 - A entidade religiosa que atender aos requisitos dispostos no art. 2º da Lei Municipal nº 5.843 de 2023 deverá, através de seu representante legal, solicitar, por meio de processo administrativo direcionado ao Departamento de Apoio Administrativo – DAA da Secretaria Municipal de Habitação, a regularização fundiária, observadas as formalidades elencadas no Art. 3º da Lei anteriormente citada, anexando os documentos abaixo elencados:

Da entidade religiosa:

- Requerimento de Regularização Fundiária Urbana;
- Histórico da ocupação, justificando o pedido de regularização fundiária;
- Cópia do Estatuto com a última ata de eleição e posse, devidamente registrada;
- Certidão de ônus expedida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis competente, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias de protocolo;
- Localização da área em imagem por satélite com coordenadas por UTM, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Planta de situação do imóvel georreferenciada com ART, indicando a área edificada e Projeto de Desmembramento;
- Nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 5.843 de 2023, comprovante do tempo de ocupação do imóvel. Podem ser apresentados documentos, tais como: comprovante de ligação de registro de energia e/ou fornecimento de água/esgoto, ata notarial, cessão de posse.
- Cópia do Cartão do CNPJ;
- Declaração de hipossuficiência (ausência de recursos financeiros para aquisição de imóvel ocupado, na forma de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU);
- Plano de trabalho bienal realizado pela entidade, devendo constar, de forma pormenorizada, as atividades promovidas em prol da sociedade – não relacionadas à fé professada – tais como: ações sociais, recreativas, educacionais, culturais e desportivas.

Do representante legal:

- Documento oficial de identificação;
- CPF;
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Comprovante de residência;

6.1.1 - O requerimento protocolado será encaminhado para o Departamento de Regularização Fundiária (SEHAB/DRF), para análise quanto a regularidade e preenchimento dos requisitos legais.

6.1.2 - Em caso de incompletude das informações prestadas e/ou ausência de documentos, dar-se-á ciência aos interessados, ficando o exame do requerimento sobrestado, pelo prazo de 10 dias úteis.

6.1.3 - Após a análise preliminar, será solicitado o Diagnóstico Urbanístico e Fundiária à SEDUR/DPU.

6.1.4 - O Diagnóstico seguirá para análise e manifestação da SEHAB/DRF. Ambos os documentos subsidiarão a deliberação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF) acerca da viabilidade da regularização fundiária.

6.1.5 - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária, avaliando a manifestação da SEHAB/DRF e, se necessário, outros elementos constantes dos autos, decidirá através de despacho, assinalando:

- A existência, ou não, de requisitos para aplicação da regularização fundiária de que trata esta lei;
- O rito aplicável à situação em exame;
- Os parâmetros ínsitos à elaboração do Projeto.

6.1.6 - Após a decisão da CMRF, havendo logrado êxito a entidade religiosa em seu pleito, o processo administrativo será encaminhado para a Comissão Municipal Permanente para Efeitos de Avaliação de Imóveis – CEAVI, que procederá avaliação para estipulação do valor venal do imóvel, conforme o art. 6º da Lei Municipal nº 5.843, desconsiderando as acessões e benfeitorias do ocupante e a possível valorização decorrente destas.

6.2 ALIENAÇÃO POR MEIO DE AQUISIÇÃO DIRETA E PAGAMENTO EM MOEDA CORRENTE / REQUERENTE - SEHAB/DAA - SEHAB/DRF – SEDUR/DPU – CRMF - CEAVI - SEHAB/DRF - SEFA

6.2.1 - O valor venal do imóvel será informado ao requerente quando do retorno do processo administrativo da Comissão Municipal Permanente para efeitos de Avaliação de Imóveis – CEAVI para a SEHAB/DRF.

6.2.2 - O processo será devolvido à entidade religiosa, para que se manifeste quanto ao interesse na aquisição.

6.2.3 - A compra poderá ser parcelada em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais e consecutivas, mediante pagamento de entrada correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de aquisição, observando-se, como parcela mínima, a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo vigente, atualizado monetariamente por índice de correção oficial.

- Sobre o parcelamento do valor dos imóveis não há incidência de juros remuneratórios ou compensatórios;
- O valor das parcelas deverá ser atualizado anualmente, na data de aniversário da celebração da respectiva escritura pública com alienação fiduciária, tomando-se por base o índice de correção oficial do Município da Serra;
- Em caso de atraso no pagamento, incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;
- Vencidas 3 (três) prestações consecutivas e não pagas no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da adquirente por mensagem eletrônica ou, se infrutífera esta, da publicação de aviso no Diário Oficial do Município, dar-se-á o vencimento antecipado da dívida e a imediata execução do contrato;
- É de responsabilidade da adquirente manter atualizado os dados cadastrais junto ao Município, conforme o art. 7º, §5º da Lei Municipal nº 5.843/2023;
- Enquanto não houver a completa quitação do preço, permanecerá o imóvel gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo vedada a sua doação, venda ou locação, sob pena de reversão ao domínio do Município;
- Em caso de reversão de domínio, não será devida a devolução dos valores pagos pela aquisição ou de qualquer indenização por benfeitorias e acessões realizadas.

6.2.4 - Em caso de compra à vista, garante-se à entidade religiosa adquirente do imóvel o direito de obter redução no valor de compra, estabelecido no art. 8º da Lei Municipal nº 5.843/2023.

6.2.5 - O pagamento de taxas, emolumentos e demais despesas referentes à aquisição e compra é de inteira responsabilidade do requerente.

6.2.6 - Compete à Secretaria da Fazenda (SEFA), por meio do Departamento de Administração Tributária, emitir boletos, atualizar valores e acompanhar a realização de pagamentos, devidos à municipalidade, decorrentes da aplicação desta norma.

6.3 CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – CDRU, COM OPÇÃO DE COMPRA

6.3.1 - Quando a entidade religiosa não possuir meios que lhe permitam pagar o valor para a aquisição do imóvel, a regularização dar-se-á por meio de direito real de uso, mediante pagamento de preço público ou contraprestação de serviços gratuitos para a comunidade.

6.3.2 - O prazo máximo da concessão, contado da subscrição do ajuste respectivo – admitida 1 (uma) renovação – não poderá ser superior a 30 (trinta) anos, podendo ser revogada na hipótese de ser dada ao imóvel destinação diversa da religiosa, ou que contrarie o interesse público.

6.3.3 A concessão se dará mediante escritura pública e conterá as seguintes cláusulas:

I - Obrigação de manutenção da destinação principal do imóvel para atividades religiosas;

II - Vedação de exploração de atividade comercial no imóvel concedido, exceto as atividades acessórias de manutenção relacionadas à atividade fim da organização religiosa;

III - Proibição de transferência da condição de concessionária a terceiros;

IV - Proibição de parcelamento irregular do solo;

V - Inexistência de direito a indenização em face do Município por benfeitorias e acessões incorporadas, quando do encerramento da concessão de direito real de uso por qualquer motivo;

VI - Responsabilidade da concessionária por suportar, de forma única e exclusiva, todos os tributos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel concedido, inclusive emolumentos cartoriais de notas e de registro;

VII - Obrigação da concessionária de conservação do imóvel cujo uso lhe foi concedido;

VIII - Reversão do domínio do imóvel para o Município no caso de a organização religiosa não cumprir com sua finalidade ou alterar o uso destinado ao imóvel ou que contrarie o interesse público;

IX - Hipóteses de extinção da concessão.

6.3.4 - Outras cláusulas podem ser acrescentadas, a conveniência e discricionariedade da administração pública.

6.4 MEDIANTE PAGAMENTO DE VALOR MÍNIMO MENSAL REQUERENTE - SEHAB/DAA - SEHAB/DRF - SEDUR/DPU - CRMF - CEAVI - SEHAB/DRF - SEFA

6.4.1 - A entidade religiosa deve solicitar a opção por meio de processo administrativo direcionado ao DAA – SEHAB, com os documentos citados no item 6 desta norma e seguir o trâmite anteriormente informado.

6.4.2 - Após análise de documento, o processo será encaminhado para a Comissão Municipal Permanente para Efeitos de Avaliação de Imóveis – CEAVI que procederá com a avaliação para definição do preço público mensal da concessão, conforme o art. 16 da Lei Municipal nº 5.843/2023.

6.4.3 - O preço público mensal será de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor da avaliação e será definido em reais na assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso. A atualização se dará anualmente, na data de aniversário da publicação da Lei Municipal nº 5.843/2023, tomando-se por base o índice de correção oficial do Município da Serra.

6.4.4 - O valor mínimo mensal das parcelas, a ser observado para os efeitos desta norma, é o salário mínimo vigente à época do contrato.

6.4.5 - Sobre o valor do preço público incide desconto de antecipação em caso de pagamento antecipado, à vista, referente ao total anual, no percentual de 20% (vinte por cento).

6.4.6 - A cada 3 (três) anos, contados da assinatura da escritura pública de concessão, sendo constatada relevante alteração mercadológica, é permitida a revisão do valor-base de incidência do preço público; dar-se-á por decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (SEGEPLAN), ou a pedido da concessionária, mediante solicitação de nova avaliação do imóvel pelo Município e posterior decisão da Secretaria Municipal, sendo comunicada à entidade religiosa via ofício.

6.4.7 - A concessão se dará mediante escritura pública com cláusulas definidas no art. 13 da Lei Municipal nº 5.843/2023.

6.5 MEDIANTE CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE REQUERENTE - SEHAB/DAA - SEHAB/DRF - SEDUR/DPU - CRMF - CEAVI - SEHAB/DRF - SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL- SEHAB/DRF

6.5.1 - A entidade religiosa deve solicitar a opção por meio de processo administrativo direcionado ao DAA – SEHAB, com os documentos citados no item 6 desta norma e seguir o trâmite anteriormente informado.

6.5.2 - O Departamento de Regularização Fundiária - DRF analisará o pedido inicial, bem como a documentação apresentada pela organização religiosa. Em caso de documentação insuficiente ou incompleta, o requerente será informado para ciência e providências.

6.5.3 - Após o trâmite constante no item 6, o processo administrativo será encaminhado para a Secretaria Municipal competente pela análise e aprovação do plano de trabalho bienal de atividades. O documento deverá descrever, de forma pormenorizada, as atividades a serem desenvolvidas – não relacionadas à fé professada – tais como: ações sociais, recreativas, educacionais, culturais e desportivas.

6.5.4 - A entidade religiosa deverá apresentar novo Plano de Trabalho Bienal antes de findo o período de 2 (dois) anos ao longo da concessão, que seguirá o rito anteriormente descrito.

6.5.5 - O Plano de Trabalho Bienal deverá atender aos seguintes critérios, conforme especificado no Art. 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.843/2023:

- I - Viabilidade jurídica, econômica e operacional do serviço, programa ou projeto;
- II - Relevância do serviço, programa ou projeto, em termos de impacto social;
- III - Número mínimo de pessoas físicas a serem efetivamente atendidas por mês; e
- IV - Mínimo de 8 horas semanais de atendimento, durante todo o período da concessão pleiteada.

6.5.6 - À Secretaria Municipal atinente ao serviço e/ou atividade prestada à análise do Plano, compete a fiscalização da execução da proposta apresentada pela entidade religiosa, podendo solicitar alterações ou complemento, por oportuno, bem como realizar ou determinar diligências antes da aprovação.

6.5.7 - Os serviços, programas ou projetos devem ser executados no próprio imóvel.

6.5.8 - O Município da Serra poderá revogar a concessão por descumprimento legal ou contratual, garantindo o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa à entidade religiosa, retomando, de forma imediata, à modalidade de pagamento de preço público mensal. Findo o processo administrativo, sem que a entidade religiosa notadamente demonstre não ter infringido normas contratuais, será vedado o deferimento de novo enquadramento nesta modalidade pelo período 12 (doze) meses, contados da decisão de revogação.

7. Considerações Finais:

- 7.1 - Todos os servidores disciplinados, envolvidos e/ou implicados na execução desta Instrução Normativa deverão cumprir as determinações e atender a seus dispositivos diligentemente, sob pena de responsabilização.
- 7.2 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a SEHAB e a Unidade de Controle Interno, a quem compete, também, mediante procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna; auferir a fiel observância de seus dispositivos por parte do Poder Executivo.
- 7.3 - Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Normas e Procedimentos, bem como manter o processo de melhoria contínua.

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DA SERRA HISTORICAMENTE OCUPADOS POR ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS DE QUALQUER CULTO

Requerimento
1 - () Alienação por meio de aquisição direta
2 - () Concessão de Direito Real de Uso
2.1 – () Mediante pagamento de preço público mensal
2.2 – () Mediante contraprestação de serviços gratuitos para a comunidade

1 - Dados da Organização Religiosa

Nome:	
Rua/Av:	Nº:
Bairro:	
Telefone de Contato:	CNPJ:

2 – Dados do Representante Legal

Nome:	
RG:	CPF:
Estado Civil: () Solteiro () Casado () Viúvo () Divorciado/separado judicialmente	
Telefone de Contato:	e-mail:

Informações complementares

Data ____/____/____

Assinatura do Requerente

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, a organização religiosa _____, da qual sou representante legal, não possui meios para o pagamento do valor para a aquisição do imóvel ocupado através da alienação por meio de aquisição direta.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão da análise do processo administrativo nº _____, bem como o seu arquivamento.

Serra, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO BIENAL

Base Legal: Artigo 17 da Lei Municipal nº 5.843

1. DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA

Razão Social		CNPJ
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro	Cidade	CEP
E-mail da Instituição		Home Page
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA

Nome			CPF
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone 1 ()	E-mail		

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO, PROGRAMA OU PROJETO

Nome		
Bairro	Cidade	CEP
E-mail do Responsável		
Telefone do Responsável 1 ()	Telefone do Responsável 2 ()	

4. OUTROS PARTICIPEIS (Indicar se existem outros parceiros para execução deste serviço, programa ou projeto. Se houver, incluir os dados de identificação)

Nome		
CGC/CNPJ/CPF		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Histórico da Organização Religiosa neste local

Breve histórico da Organização Religiosa (informar ano de fundação e tempo que está sediado no local, quanto tempo desenvolve o serviço, programa ou projeto), deve conter as principais ações da organização junto à comunidade e se há alguma contrapartida dos participantes das atividades objeto desse plano de trabalho.

5.2. Caracterização do serviço, programa ou projeto desenvolvido

Informar como o serviço, programa ou projeto está organizado, metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades e procedimentos para sua execução), capacidade de atendimento, classificando qual área de atuação conforme art. 23 da Lei, se atividades desportivas, educacionais, culturais, de saúde pública, de ações sociais, recreativas, de lazer ou de conveniência social que são ou serão promovidas junto à comunidade

5.3. Público beneficiário

Descrever o público beneficiário direto, descrever o perfil do usuário do serviço, programa ou projeto, bem como destacar o público prioritário (faixa etária, critérios para participação...).

5.4. Período de execução do Biênio

Início:	Término:
---------	----------

6. CRONOGRAMA DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS

Atividades	Periodicidade	Público Alvo	Carga horária semanal

6.1. Equipe que atua na execução das ações:

Nome	Cargo/Função	Atribuições	Carga horária semanal

7. DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Declaro para os devidos fins que a presente proposta apresentada será executada pela organização religiosa.

Serra, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20____.

Nome do Responsável Pelo Serviço, Programa ou Projeto

Nome do Representante Legal

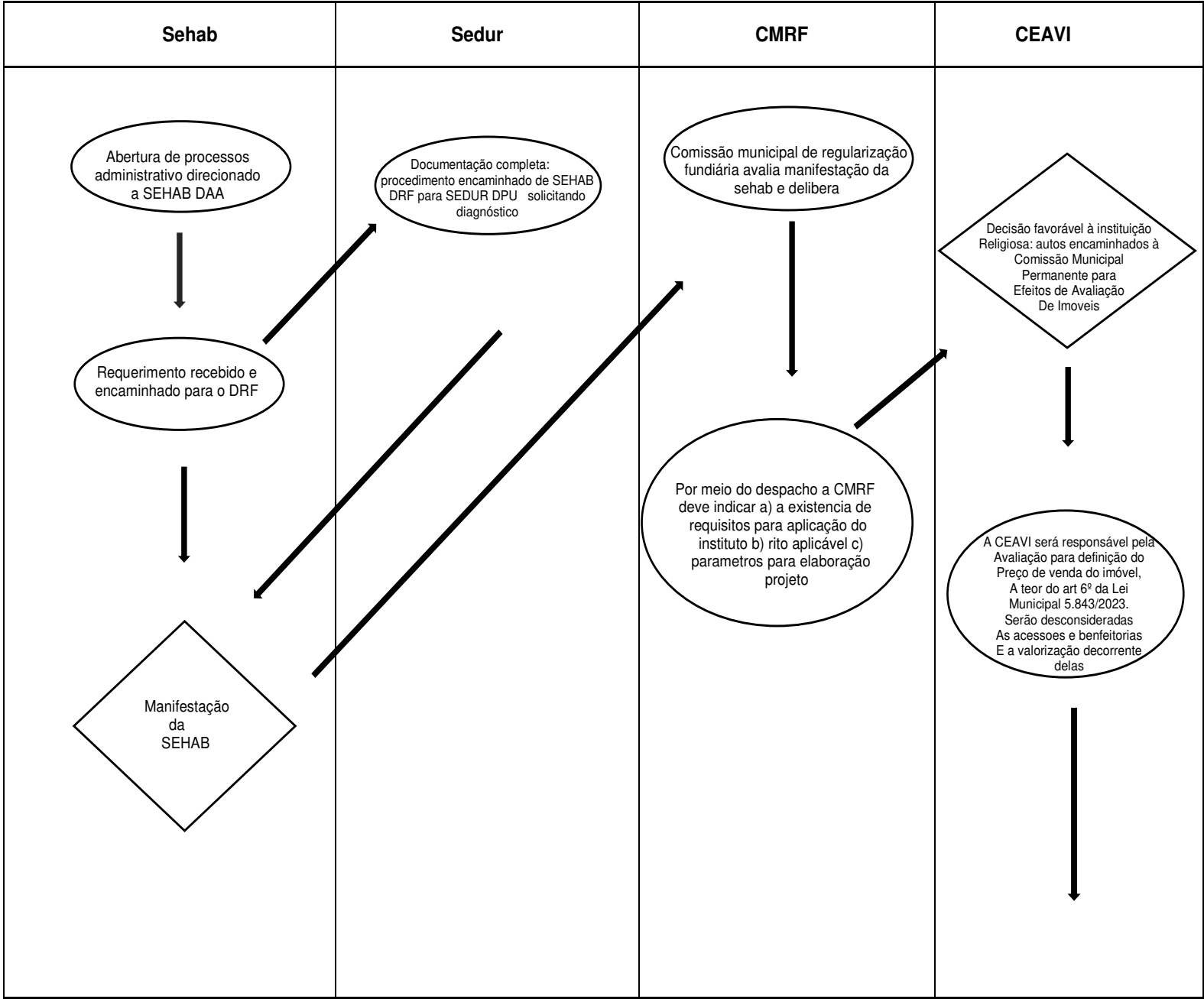
Nome da Organização Religiosa

CPF: _____

Obs.: A aprovação da administração pública será proferida em despacho nos autos do processo, pela secretária da pasta após análise e pareceres em cumprimento ao § 3º do Art. 17 da Lei Municipal nº 5.843/2023.

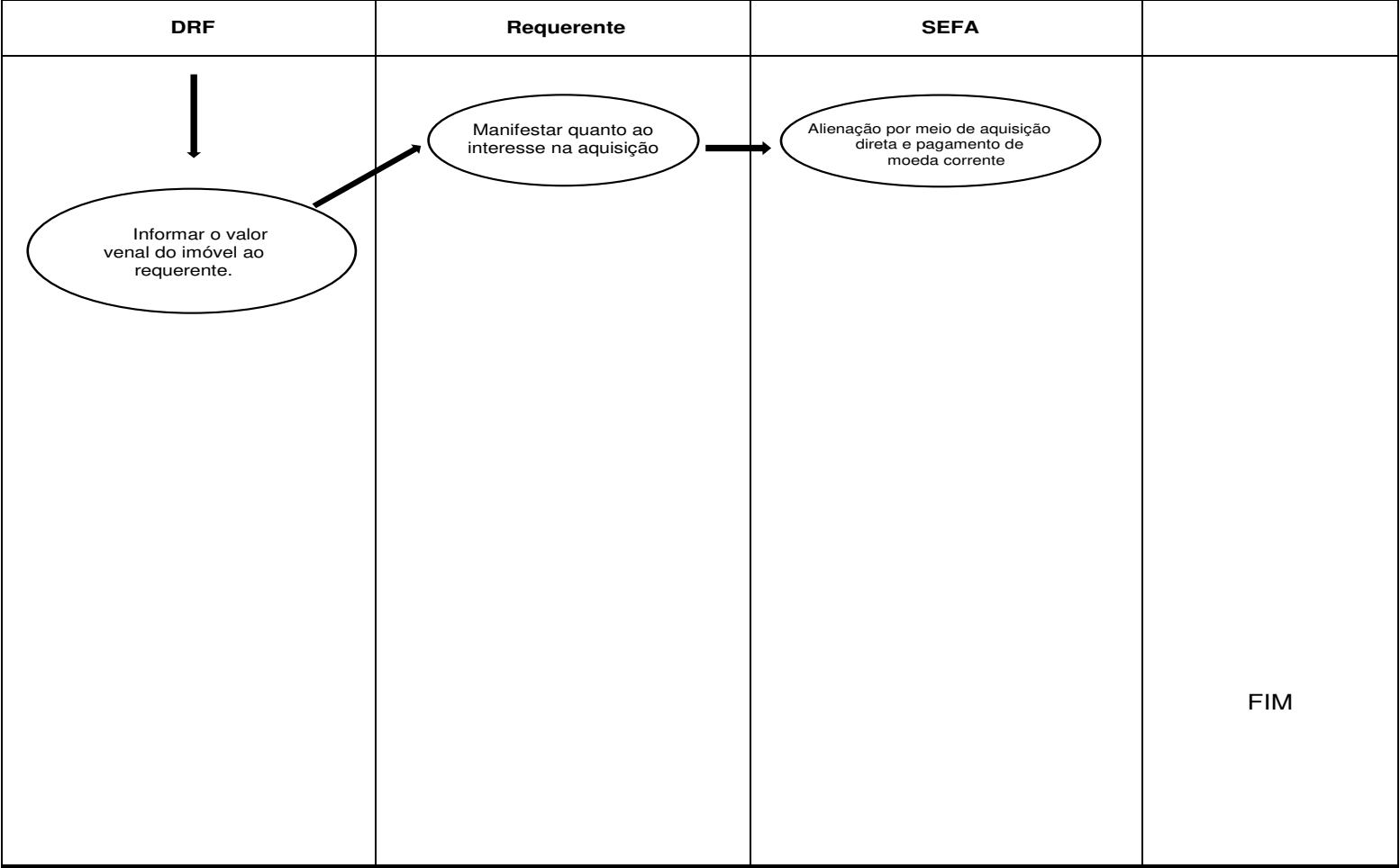
Prefeitura Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV – FLUXOGRAMA (Aquisição direta)



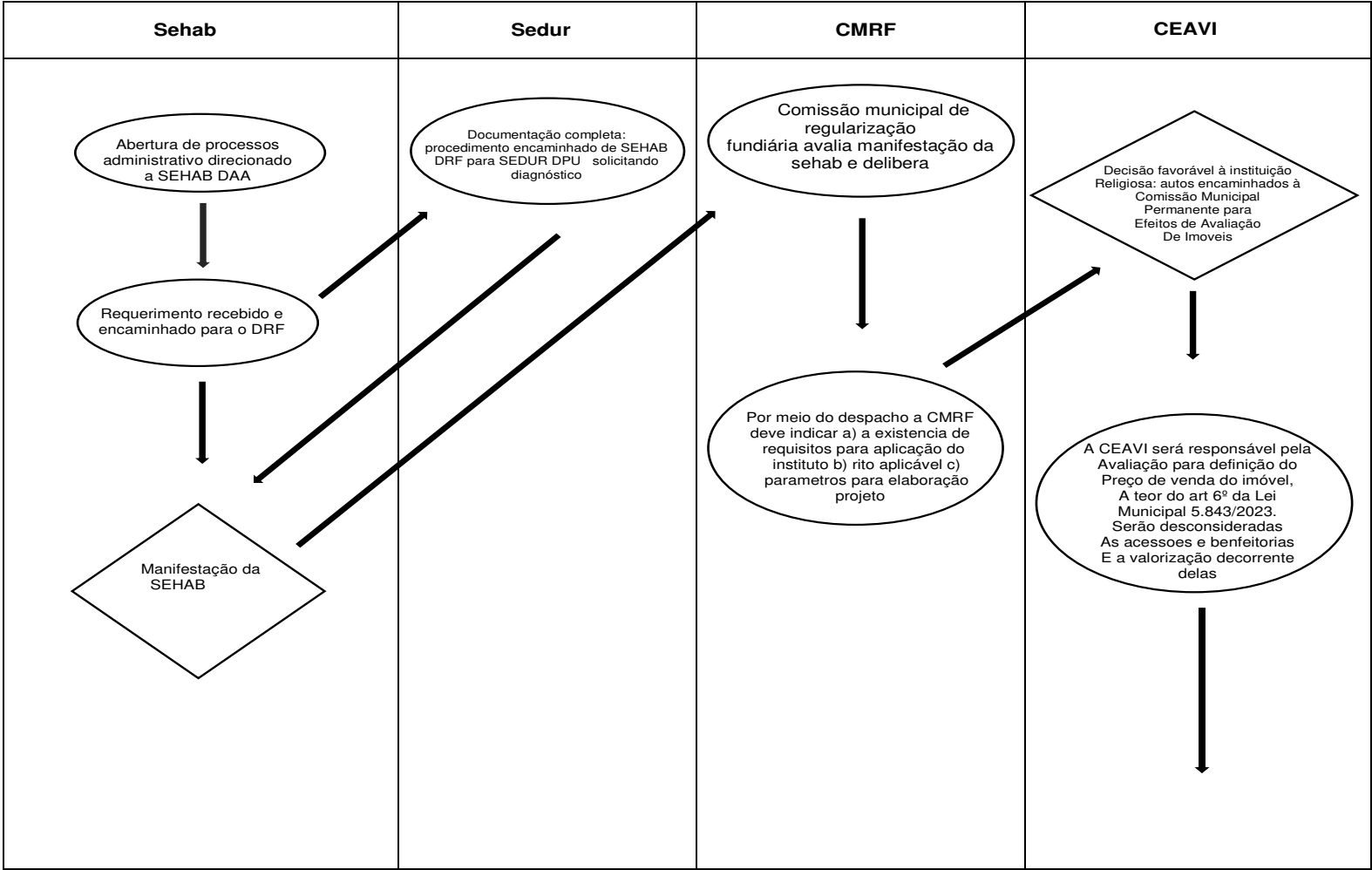
Prefeitura Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV – FLUXOGRAMA



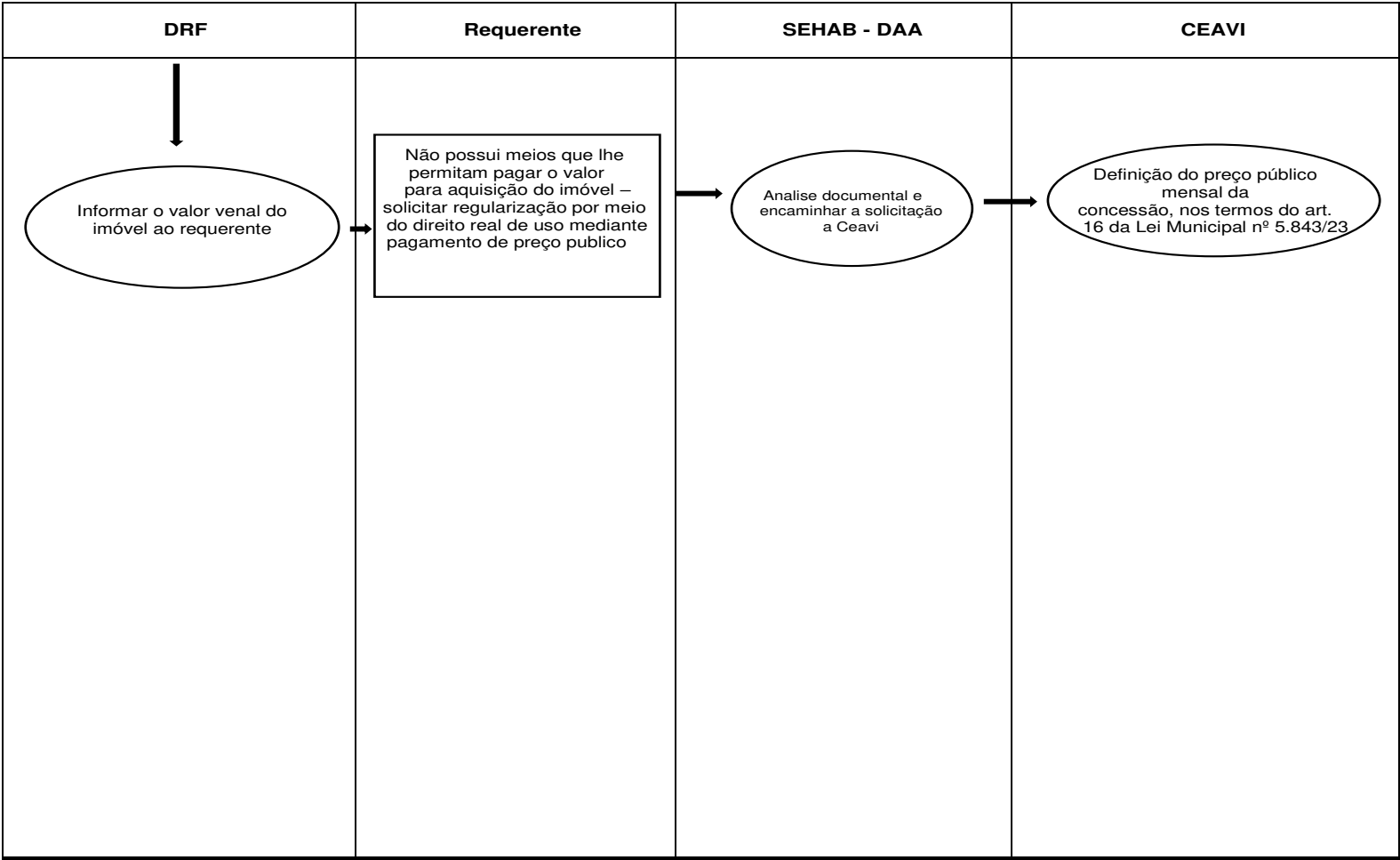
Prefeitura Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV – FLUXOGRAMA (pagamento preço público)



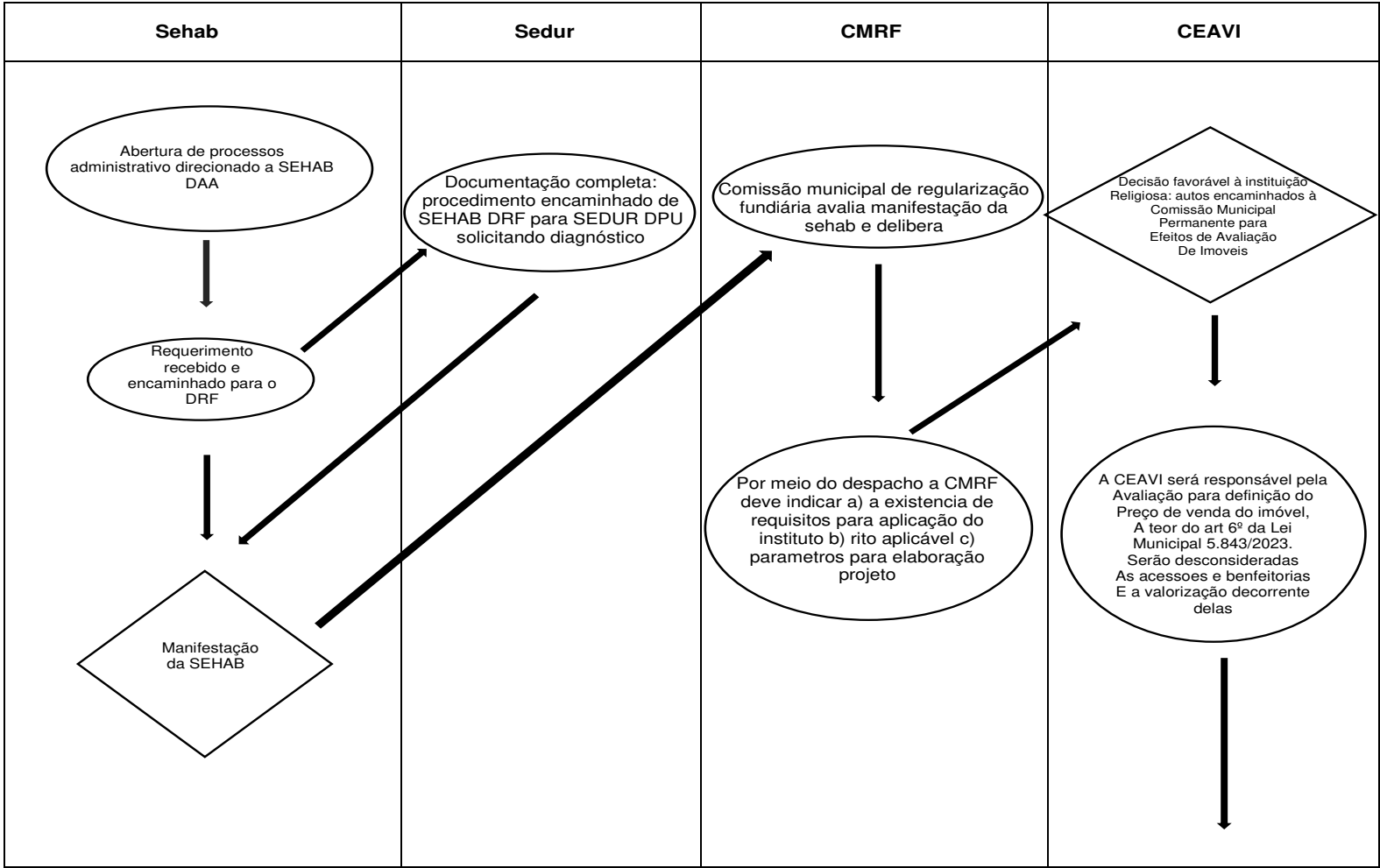
Prefeitura Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV - FLUXOGRAMA

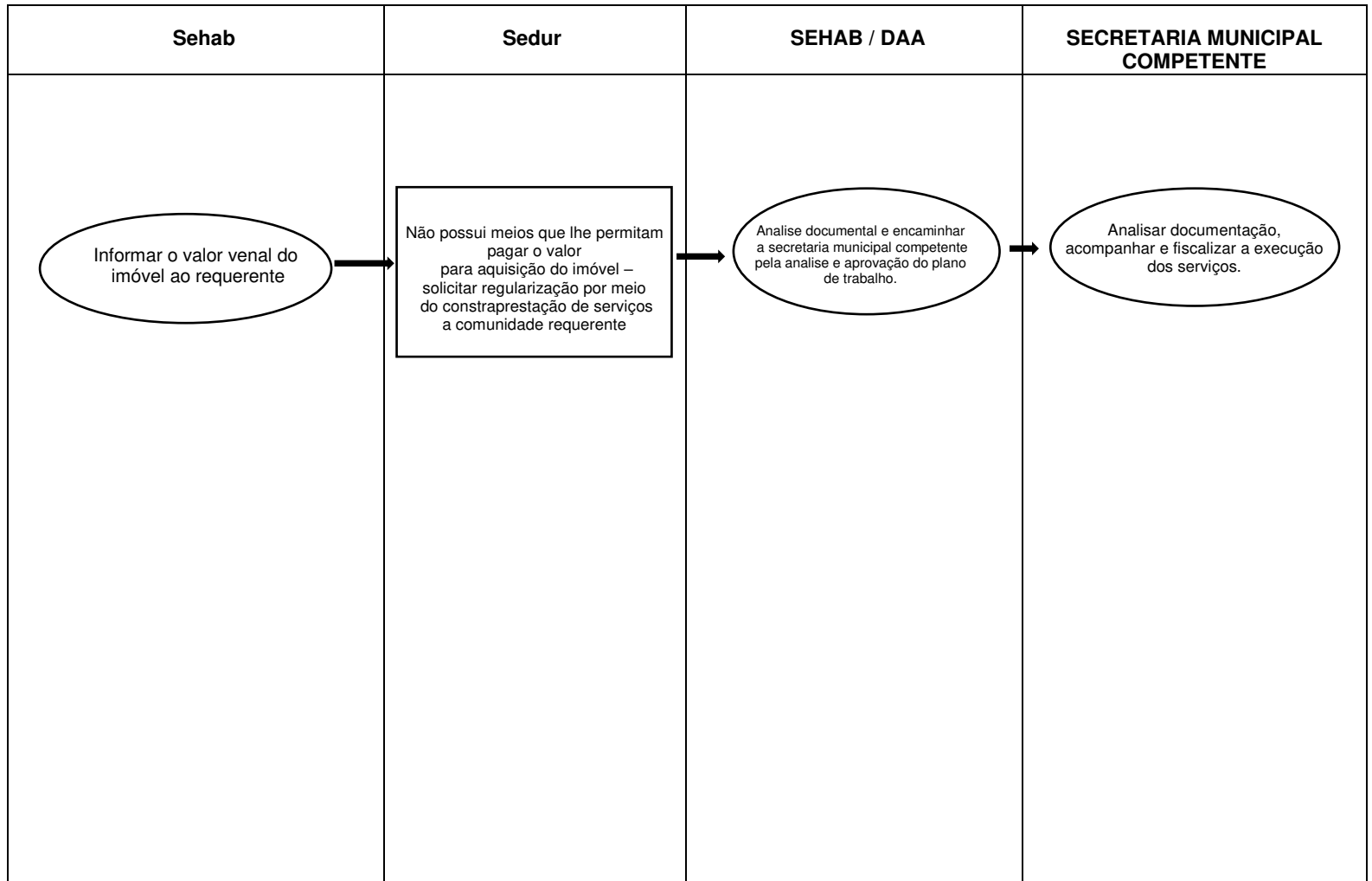


Prefeitura Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV – FLUXOGRAMA (contraprestação de serviços)



**Prefeitura Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo
ANEXO IV - FLUXOGRAMA**



Protocolo 1274169

Editais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Município da Serra - SEMMA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado, MAYCON DUTRA ANTUNES, CNPJ nº 120.942.257-39, por se encontrar em local incerto e não sabido nas tentativas de entrega da Decisão JAR nº 417/2023, contida no Processo nº 2563/2023, informando que: a Junta de Avaliação de Recursos - JAR, em reunião ordinária, acordou pela manutenção do Auto de Infração nº 8273335/2022 - Embargo, conforme Acórdão JAR nº. 417/2023. Devido à perda de prazo para oferecimento de defesa, não caberá recurso em 2ª instância da presente decisão, conforme dispõe o artigo 333, inciso I, da Lei Municipal 2.199/1999.

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES
Secretária Executiva do Comdemas

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 1274721

Portaria

PORTARIA N Nº 008/2024

Dispõe sobre o cumprimento de aviso prévio e/ou pagamento de Multa Contratual previstas nos Editais de Processo Seletivo SEDU Nº 007/2022, 001/2023, 002/2023, 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Isentar do cumprimento de aviso prévio ou pagamento de multa contratual previstos nos Editais de Processo Seletivo SEDU Nº 007/2022, 001/2023, 002/2023, 003/2023, 004/2023, 005/2023 e 006/2023 os profissionais que rescindirem contrato nos respectivos editais, permanecendo com vínculo contratual no Município da Serra.

§1º A comprovação da manutenção do vínculo dar-se-á com a assinatura do contrato de trabalho, após verificação junto ao Processo Eletrônico de Contratação e/ou Admissão de Pessoal com assinatura de Memorando de Localização Provisória, caso trate-se de profissional convocado para a Secretaria Municipal de Educação.

§2º Tratando-se de Processo Seletivo gerenciado por outra Secretaria Municipal da Serra, a comprovação de manutenção do vínculo dar-se-á por Declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos ou Órgão Setorial de Recursos Humanos que comprove iminente admissão em outro Cargo/Processo Seletivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SERRA (ES), 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANA GALDINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1273914

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 13

FICA RETIFICADA A PORTARIA SEOB Nº 013, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA DO DIA 29/02/2024 - PÁGINA 15 - PROTOCOLO 1273698:

ONDE SE LÊ:
Sr. Alex Bermudes do Nascimento

LEIA-SE:
Sr. Alessandro Bermudes do Nascimento
Protocolo 1274171

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

FICA RETIFICADA A PORTARIA SEOB Nº 012, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA DO DIA 29/02/2024 - PÁGINA 14 - PROTOCOLO 1273354:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Designar a Sra. Lara Almeida Diniz Coelho (matrícula nº 89.290), como Gestora do contrato nº 089/2023.

LEIA-SE:
Art. 1º Designar a Sra. Lara Almeida Diniz Coelho (matrícula nº 89.290), como Fiscal do contrato nº 089/2023.
Protocolo 1274175

PORTARIA E Nº 005/2024

Cancela Restos a pagar do exercício do ano de 2023.

O Ordenador de Despesas da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação, Município da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.404/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º. Dar publicidade e autorizar o cancelamento, na forma do Anexo I desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Um desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 751, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Educação da Serra, 29 de Fevereiro de 2024.
LUCIANA GALDINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
3926/2023	13.597.960/0001-22	R\$ 3.566,94
27/2023	05.388.792/0001-37	R\$ 18.280,76
25/2023	05.388.792/0001-37	R\$ 3.730,42
6682/2023	05.388.792/0001-37	R\$ 40.000,00

Secretaria de Educação da Serra, 29 de Fevereiro de 2024.
LUCIANA GALDINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1274648

Instrução de Serviço

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 402/2024 - SESA/PMS
Pregão Eletrônico Nro.198/2022

Ata Nº : 132/2023
Processo nº 7.668/2023
Objeto: Aquisição de Material Hospitalar
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Valor Total: R\$ 945,00
Data da Assinatura: 28/02/2024
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1274183

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 403/2024 - SESA/PMS
Pregão Eletrônico Nro.212/2022

Ata Nº : 365/2023
Processo nº 6.076/2023
Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.
Contratada: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
Valor Total: R\$ 11.500,00
Data da Assinatura: 28/02/2024
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1274186

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 406/2024 - SESA/PMS
Pregão Eletrônico Nro. 415/2023

Ata Nº : SERP 1115/2023
Processo nº 8.386/2024
Objeto: Aquisição Medicamento
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.
Contratada: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor Total: R\$ 5.676,00
Data da Assinatura: 28/02/2024
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1274191

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 411/2024 - SESA/PMS
Pregão Eletrônico Nro.122/2023

Ata Nº : 153/2023
Processo nº 8.760/2024
Objeto: Aquisição de Medicamentos

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.
 Contratada: MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
 Valor Total: R\$ 37.200,00
 Data da Assinatura: 29/02/2024
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
 Protocolo 1274195

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 412/2024 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro. 144/2023
 Ata Nº : 182/2023
 Processo nº 10.377/2024
 Objeto: Aquisição de Medicamentos
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.
 Contratada: UP DISTRIBUIDORA LTDA
 Valor Total: R\$ 25.900,00
 Data da Assinatura: 29/02/2024
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
 Protocolo 1274200

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 413/2024 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro. 200/2023
 Ata Nº : 122/2023
 Processo nº 7.692/2024
 Objeto: Aquisição de Material Hospitalar
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.
 Contratada: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
 Valor Total: R\$ 1.920,00
 Data da Assinatura: 29/02/2024
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
 Protocolo 1274201

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 415/2024 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.167/2022
 Ata Nº : 240/2023
 Processo nº 4.759/2024
 Objeto: Aquisição de Medicamento
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.
 Contratada: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA
 Valor Total: R\$ 19.500,00
 Data da Assinatura: 29/02/2024
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
 Protocolo 1274204

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 416/2024 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.167/2022
 Ata Nº : 242/2023
 Processo nº 5.431/2024
 Objeto: Aquisição de Medicamento
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.
 Contratada: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
 Valor Total: R\$ 34.000,00
 Data da Assinatura: 29/02/2024
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
 Protocolo 1274206

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 417/2024 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.390/2023
 Ata SERP Nº : 916/2023
 Processo nº 8.375/2024
 Objeto: Aquisição de Medicamentos
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.
 Contratada: - COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD HOSPITALARES
 Valor Total: R\$ 15.001,20
 Data da Assinatura: 29/02/2024
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
 Protocolo 1274207

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 418/2024 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.386/2023
 Ata SERP Nº : 1167/2023
 Processo nº 2.750/2024
 Objeto: Aquisição de Medicamentos
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.
 Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
 Valor Total: R\$ 132,30
 Data da Assinatura: 29/02/2024
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
 Protocolo 1274208

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 419/2024 - SESA/PMS

Pregão Eletrônico Nro.165/2022
 Ata Nº : 236/2023
 Processo nº 5.017/2024

Objeto: Aquisição de Medicamento
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.
Contratada: VIVA FARMACEUTICA SA
Valor Total: R\$ 33.390,00
Data da Assinatura: 29/02/2024
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1274311

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 420/2024 - SESA/PMS
Pregão Eletrônico Nro.161/2022
Ata Nº : 201/2023
Processo nº 4.800/2024
Objeto: Aquisição de Medicamento
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.
Contratada: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor Total: R\$ 57.300,00
Data da Assinatura: 29/02/2024
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1274313

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 421/2024 - SESA/PMS
Pregão Eletrônico Nro.165/2022
Ata Nº : 238/2023
Processo nº 6.549/2024
Objeto: Aquisição de Medicamento
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.
Contratada: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA
Valor Total: R\$ 43.200,00
Data da Assinatura: 29/02/2024
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1274315

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 422/2024 - SESA/PMS
Pregão Eletrônico Nro.410/2023
Ata Nº : SERP 1502/2023
Processo nº 6.542/2024
Objeto: Aquisição de Medicamento
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Valor Total: R\$ 14.399,80
Data da Assinatura: 29/02/2024
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1274319

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 423/2024 - SESA/PMS
Pregão Eletrônico Nro.626/2023
Ata Nº : SERP 1582/2023
Processo nº 6.567/2024
Objeto: Aquisição de Medicamento
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.
Contratada: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor Total: R\$ 7.008,00
Data da Assinatura: 29/02/2024
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1274321

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 409/2024 - SESA/PMS
Pregão Eletrônico Nro.407/2023
Ata SERP Nº : 1176/2023
Processo nº 10.868/2024
Objeto: Aquisição de Medicamento
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.
Contratada: MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Valor Total: R\$ 618,60
Data da Assinatura: 28/02/2024
FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1274330

RESOLUÇÃO CACS/FUNDEB SERRA Nº 01/2024
Aprova o Calendário anual das Reuniões Plenárias Ordinárias do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB da Serra para o ano de 2024.
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto da Lei Municipal nº 3297, de 27 de novembro de 2008, que cria o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb - Serra e reestruturado pela Lei nº 5.590 de 29 de março de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Calendário anual das Reuniões Plenárias Ordinárias do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB Serra para o ano de 2024, constante anexo a esta Resolução, discutido e referendado na 1ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 22/02/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 27 de fevereiro de 2024.

GILMAR ALMEIDA NOGUEIRA
PRESIDENTE DO CACS/FUNDEB - DECRETO Nº 3.987/2023

Homologo em ____/____/____.

LUCIANA GALDINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA

Anexo da Resolução CACS/FUNDEB SERRA n.º 01/2024

CALENDÁRIO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB) - 2024.

Nº	DIA	MÊS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
1ª	22	FEVEREIRO	QUINTA-FEIRA	8 HORAS
2ª	22	MARÇO	SEXTA-FEIRA	8 HORAS
3ª	26	ABRIL	SEXTA-FEIRA	8 HORAS
4ª	29	MAIO	QUARTA-FEIRA	8 HORAS
5ª	28	JUNHO	SEXTA-FEIRA	8 HORAS
6ª	26	JULHO	SEXTA-FEIRA	8 HORAS
7ª	30	AGOSTO	SEXTA-FEIRA	8 HORAS
8ª	27	SETEMBRO	SEXTA-FEIRA	8 HORAS
9ª	25	OUTUBRO	SEXTA-FEIRA	8 HORAS
10ª	29	NOVEMBRO	SEXTA-FEIRA	8 HORAS
11ª	19	DEZEMBRO	QUINTA-FEIRA	8 HORAS

ATIVIDADES DO CACS/FUNDEB SERRA:

- Reuniões Plenárias Extraordinárias serão convocadas sempre que necessário, tanto por iniciativa do Presidente quanto da maioria dos/as conselheiros/as titulares.
 - As visitas técnicas nas Unidades de Ensino serão deliberadas em Reuniões Plenárias Ordinárias e/ou Extraordinárias, assim como a participação do CACS/FUNDEB Serra em atividades diversas.
- Aprovado na 1ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 22/02/2024.

GILMAR ALMEIDA NOGUEIRA
PRESIDENTE DO CACS/FUNDEB - DECRETO Nº 3.987/2023

Protocolo 1274641

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Instrução de Serviço

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024

Processo nº 68387/2023

Partes: O Município da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Instituição de Ensino Universidade de Uberaba - UNIUBE, inscrita no CNPJ sob o nº 25.452.301/0001-98

Objeto: Colaboração entre as partes no sentido de criar oportunidades de Estágio Obrigatório e Estágio Não Obrigatório, para os alunos da Instituição de Ensino nos diversos setores da administração municipal do Município da Serra. **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

Data de assinatura: 19 de fevereiro de 2024.

Protocolo 127421




www.dio.es.gov.br

LIGADOS NA

INFORMAÇÃO

Conectado às tecnologias, o Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado através do meio virtual.

Acompanhe nossas publicações!

CLAUDIO ABRAHO J. DIAS-ES





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), sexta-feira, 01 de Março de 2024

Edição N772

LICITAÇÕES

Licitações

Prefeitura Municipal da Serra

Aviso de Licitação

Resultado de Licitação

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 032/2023

al da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, em atendimento ao que preceitua o Art. 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93, torna público que as empresas **ELETRIC ELETRICIDADE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Processo Eletrônico nº 15726/2024** e **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA - Processo Eletrônico nº 15498/2024**, impetraram Recurso Administrativo em face da decisão da Comissão de Licitação que as julgou inabilitadas no referido certame. Por oportuno informamos que os autos dos processos se encontram disponíveis no site <http://transparencia.serra.es.gov.br>. As empresas poderão impetrar Contrarrazão de Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação.

ID (TCEES) 2023.069E0600005.02.0003

Serra/ES, 29 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

Protocolo 1274279

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público o resultado da Concorrência Pública em epígrafe destinada a contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução da obra de implantação do Complexo Esportivo do Canarinho no bairro Feu Rosa, no Município da Serra/ES. **EMPRESA VENCEDORA:** Ornelas Saad Construções e Comércio Ltda.

VALOR: R\$ 8.121.387,03 (oito milhões, cento e vinte e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e três centavos). A Ata integral do julgamento estará disponível no site <http://transparencia.serra.es.gov.br>. As empresas e interessados poderão impetrar Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação.

ID (TCEES) 2023.069E0600002.01.0023

Serra/ES, 29 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

Protocolo 1274522



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

• O Diário Oficial do Espírito Santo inovou.



**IMPRENSA
OFICIAL/ES**

Informação com transparência

DESDE 1890

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO / DIO-ES



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.